



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PR N° 02/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DATA DE PROTOCOLO: 14/05/2020

RESOLUÇÃO N° 732/2020

Ementa (assunto):

Altera, parcial e transitoriamente, a eficácia do artigo 70 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Autoria:

Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte, Sônia Patas da Amizade, Arildo Batista, Fernando da Ótica Original, Juarez Araújo, Lucimar Ponciano, Luís Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos, Patrícia Juliani, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon e Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:

14/05/2020

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

29/05/2020

Prazo fatal:

29/05/2020

Turnos de votação:

Discussão única

Observações:

Este projeto tramita em regime de urgência, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 91 do R.I.

APROVADO em discussão única

Em 20/05/2020

ABNER DE MADUREIRA
Presidente

REJEITADO

Em ____/____/____

Presidente

APROVADO em 1ª discussão

Em ____/____/____

Presidente

ARQUIVADO

Em ____/____/____

Setor de Proposituras

APROVADO em 2ª discussão

Em ____/____/____

Presidente

ADIADO por ____ sessões

Em ____/____/____ para ____/____/____

Secretário-Diretor Legislativo

ADIADO por ____ sessões

Em ____/____/____ para ____/____/____

Secretário-Diretor Legislativo

ADIADO por ____ sessões

Em ____/____/____ para ____/____/____

Secretário-Diretor Legislativo

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
02 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera, parcial e transitoriamente, a eficácia do artigo 70 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Transitoriamente, enquanto durarem as medidas de prevenção e combate à disseminação da pandemia da COVID-19, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí, independente de convocação, realizar-se-ão às quartas-feiras, com início às 9 (nove) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua data de sua publicação.

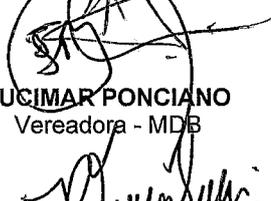
Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.


PAULINHO DO ESPORTE

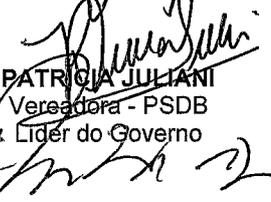
Vereador - PSD
1º Secretário


ARILDO BATISTA

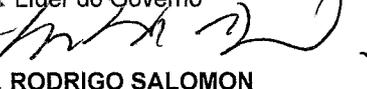
Vereador - PTB


LUCIMAR PONCIANO

Vereadora - MDB


PATRICIA JULIANI

Vereadora - PSDB
Líder do Governo


DR. RODRIGO SALOMON

Vereador - Líder do PSDB


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PSDB
Presidente


FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL

Vereador - Republicanos


LUÍS FLAVIO (FLAVINHO)

Vereador - PT


SÔNIA PATAS DA AMIZADE

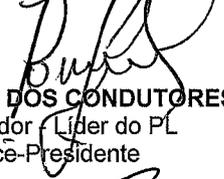
Vereadora - PL
2ª Secretária


JUAREZ ARAUJO

Vereador - Líder do PSD


DRA. MARCIA SANTOS

Vereadora - PL


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - Líder do PL
Vice-Presidente

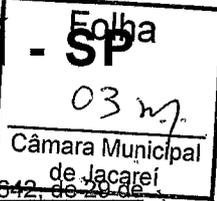

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO – Altera, parcial e transitoriamente, a eficácia do artigo 70 da Resolução nº 642, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. Fls. 2 de 2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa dar concretude aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência, esculpido pelo artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

A situação anormal de pandemia impôs ao Poder Legislativo Municipal a adoção de medidas rápidas que contribuíssem para a não proliferação do novo coronavírus.

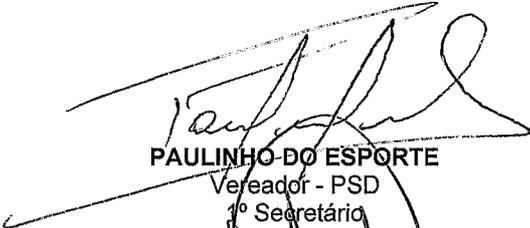
Nesse sentido foram editados os Atos da Mesa nº 03, 04 e 05, todos de 2020, os quais suspenderam o expediente ordinário da Câmara, em especial as Sessões Ordinárias. Isso porque a realização da referida solenidade, por sua própria natureza, implicaria em aglomeração de pessoas, em nítida inobservância as medidas sanitárias preconizadas pelos órgãos oficiais de saúde.

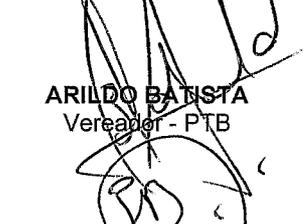
Todavia, foi necessária a revisão de tais medidas, a fim de retomada gradativa e segura dos trabalhos legislativos àqueles que participaram diretamente de tal solenidade, bem como a própria população.

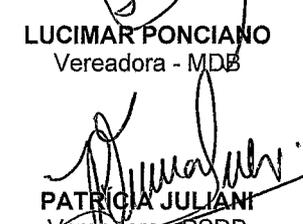
De tal sorte, manter as Sessões Ordinárias em horário noturno, implicaria em descumprimento as medidas sanitárias de prevenção, uma vez que o deslocamento diurno e noturno, aumentariam sobremaneira o fluxo de pessoas, em violação a recomendação de distanciamento social.

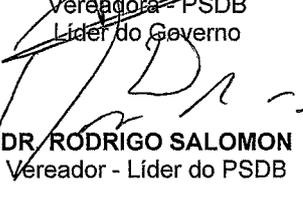
Por fim, feitos estes registros, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, pelo que antecipamos agradecimentos.

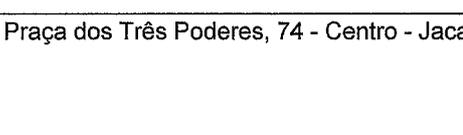
Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.

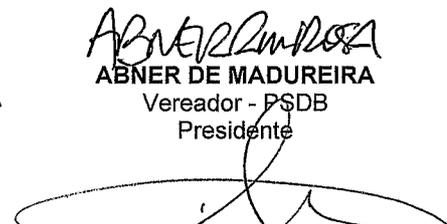

PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário

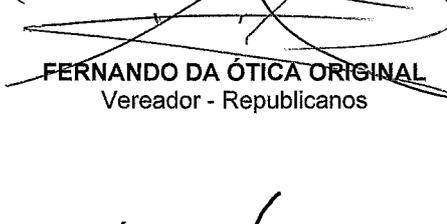

ARILDO BATISTA
Vereador - PTB


LUCIMAR PONCIANO
Vereadora - MDB


PATRICIA JULIANI
Vereadora - PSDB
Líder do Governo

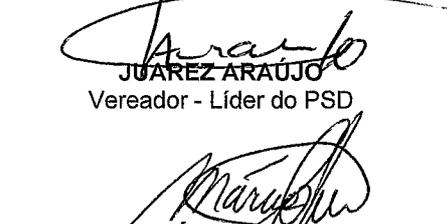

DR. RODRIGO SALOMON
Vereador - Líder do PSDB

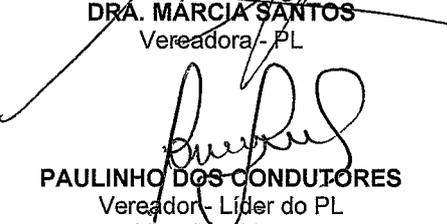

ABNER DE MADUREIRA
Vereador - PSDB
Presidente

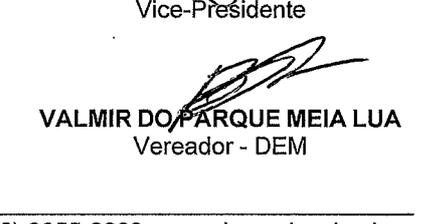

FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL
Vereador - Republicanos


LUÍS FLAVIO (FLAVINHO)
Vereador - PT


SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PL
2ª Secretária


JUAREZ ARAÚJO
Vereador - Líder do PSD


DRA. MÁRCIA SANTOS
Vereadora - PL


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - Líder do PL
Vice-Presidente


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Resolução Nº. 02 de 14.05.2020

Ementa: ALTERAÇÃO PARCIAL E TRANSITÓRIA HORÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS. PANDEMIA COVID-19. RESOLUÇÃO Nº. 642/2005. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ. POSSIBILIDADE

Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte, Sonia Patas da Amizade, Arildo Batista, Lucimar Ponciano, Patricia Juliani, Dr. Rodrigo Salomon, Fernando da ótica Original, Luis Flavio, Juarez Araújo, Dra. Márcia Santos, Paulinho dos Condutores e Valmir do Parque Meia Lua.

PARECER Nº 108 – METL – SAJ – 05/2020

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Resolução, de autoria conjunta de todos os Vereadores desta Casa de Leis e que pretende, transitoriamente, alterar o horário de início da Sessão Ordinária, enquanto durarem as medidas de combate à disseminação da pandemia da Covid-19.

Segundo consta na Justificativa (fl. 03) "manter as Sessões Ordinárias em horário noturno, implicaria em descumprimento das medidas sanitárias de prevenção, uma vez que o deslocamento diurno e noturno, aumentariam sobremaneira o fluxo de pessoas, em violação a recomendação de distanciamento social".

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu **artigo 30, inciso I**, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
05 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, estabelece que é atribuição privativa da Câmara Municipal dispor sobre seu Regimento Interno, seus serviços administrativos, sua organização e funcionamento:

Art. 28 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

II - elaborar o Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

(...)

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos, funções e serviços, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Vale dizer que a Resolução é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, o que se enquadra perfeitamente no presente caso:

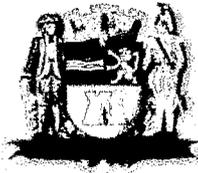
Art. 45 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara (g.n)

Em relação à iniciativa, os Vereadores têm competência para propor os Projetos de Resolução, nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno, e a matéria a ser tratada por meio de tal proposição está delineada no artigo 97:

Art. 97. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.

Parágrafo Único. Constituem obrigatoriamente matérias de Projeto de Resolução a destituição dos membros da Mesa e a elaboração e reforma do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Portanto, foi demonstrada a competência da Câmara Municipal em elaborar projeto de resolução sobre o tema ora tratado, qual seja, alteração provisória do horário das sessões ordinárias, enquanto perdurar as medidas de prevenção e combate à disseminação da pandemia.

IV – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que o presente projeto está devidamente **apto** para prosseguir.

V – COMISSÕES

O projeto em questão deverá ser objeto de análise da Comissão Permanente de **Constituição e Justiça** (artigo 33 do RI).

VI - VOTAÇÃO

A votação está sujeita a um turno de discussão e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, sendo o voto, nominal, (artigos 122, § 1º c/c art. 124, § 2º e 3º, III do RI).

Este é o parecer.

Jacareí, 14 de maio de 2020.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano
Consultor Jurídico Legislativo
OAB nº 250.244



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
07 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Projeto de Resolução nº 002/2020

Ementa: *Projeto de Resolução que altera, transitoriamente, a eficácia do artigo 70, da Resolução nº 642/2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, sobre o horário das Sessões Ordinárias, nos termos em que especifica. Ato interna corporis. Constitucionalidade. Legalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 108 – METL – SAJ – 05/2020
(fls. 04/06) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 14 de maio de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
08 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PR N° 2/2020	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	Altera, parcial e transitoriamente, a eficácia do artigo 70 da Resolução n° 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.	
AUTORIA:	TODOS OS VEREADORES	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Encaminhado ao Plenário do Projeto

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de maio de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 10ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 20/05/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 10ª Sessão Ordinária do ano de 2020 da Câmara Municipal de Jacaréi, a ser realizada no dia 20/05/2020, com início às 09h00:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Projeto de Resolução nº 02/2020

Assunto: Altera, parcial e transitoriamente, a eficácia do artigo 70 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacaréi.

Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte, Sônia Patas da Amizade, Arildo Batista, Fernando da Ótica Original, Juarez Araújo, Lucimar Ponciano, Luís Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos, Patrícia Juliani, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon e Valmir do Parque Meia Lua.

Informo, também, a ordem a ser observada para votação nominal, para uso da Tribuna pelos Vereadores e de leitura de trecho bíblico na 9ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... LUCIMAR PONCIANO..... MDB.....(Leitura da Bíblia)
2..... LUÍS FLÁVIO.....PT
3..... MÁRCIA SANTOS..... PL
4..... PATRÍCIA JULIANI.....PSDB
5..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
6..... PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
7..... RODRIGO SALOMON.....PSDB

M.



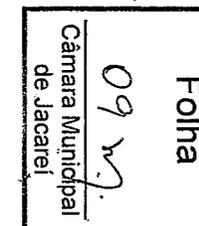
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 10ª S.O. – 20/05/2020 - fls 2

- 8..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
9..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
10..... ABNER DE MADUREIRA.....PSDB
11..... ARILDO BATISTA..... PTB
12..... FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL..... REPUBLICANOS
13..... JUAREZ ARAÚJO.....PSD

Câmara Municipal de Jacaréi, 18 de maio de 2020.

M. Sales
MACIAR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

10

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Resolução nº 02/2020

Assunto: Altera, parcial e transitoriamente, a eficácia do artigo 70 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte, Sônia Patas da Amizade, Arildo Batista, Fernando da Ótica Original, Juarez Araújo, Lucimar Ponciano, Luís Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos, Patrícia Juliani, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon e Valmir do Parque Meia Lua.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUCIMAR PONCIANO	X			
2. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
3. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
4. PATRÍCIA JULIANI	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
7. DR. RODRIGO SALOMON	X			
8. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
9. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
10. ARILDO BATISTA	X			
11. FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	X			
12. JUAREZ ARAÚJO	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de desempate.

SEM EMENDAS.

mj.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
20/05/2020	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE

De: moacir@jacarei.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 11:34
Para: 'boletim.oficial@jacarei.sp.gov.br'
Assunto: CMJ encaminha Res 732/2020 e Edital nº 04/2020 para publicação
Anexos: RESOLUÇÃO 0732.doc; RESOLUÇÃO 0732.pdf; Edital 2020-004 - Audiência Pública - LDO 2021.doc; Edital 2020-004 - Audiência Pública - LDO 2021.pdf

Prioridade: Alta

Categorias: 1.Indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 20 de maio de 2020.

À
COMUNICAÇÃO
da PMJ

Prezados Senhores,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner de Madureira, encaminho para a publicação na próxima edição do Boletim Oficial:

RESOLUÇÃO Nº 732/2020

Altera, parcial e transitoriamente, a eficácia do artigo 70 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

EDITAL Nº 04/2020

Edital (SC) da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para Audiência Pública destinada à demonstração do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano 2021 e dá outras providências".

Acompanham a presente mensagem os respectivos arquivos nos formatos "doc" e "pdf".

Favor acusar recebimento.

Grato,

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
Fone: (12) 3955.2259
moacir@jacarei.sp.leg.br